DECRETO Nº 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

CONSIDERANO que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

CONSIDERANDO que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o artigo 69 do Decreto nº 93.872 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária específica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, acrescentando pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas todas as despesas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, no total de **R$63.612,39(sessenta e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, visto que não foram liquidadas por não ter sido prestado o serviço ou entregue a mercadoria, estando já vencidos e/ou rescindidos os contratos com os fornecedores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de fevereiro de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 082, DE 08/02/2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS – ANO DE 2023			
Fundamentação: **Mercadoria Não Entregue – Serviço Não Prestado – Contratos Vencidos e/ou Rescindidos**			
Nº EMPENHO	**DATA**	**VALOR (R$)**	**CREDOR**
3895	06/06/2023	2.010,60	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
4069	15/06/2023	2963,70	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
4624	05/07/2023	2.010,60	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
4803	11/07/2023	1.975,80	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
4815	11/07/2023	597,02	Med Center Comercial Ltda
4824	11/07/2023	2.880,00	BH Farma Comércio Ltda
4833	11/07/2023	2.051,10	Med Center Comercial Ltda
5342	07/08/2023	15.720,00	Tc Actual Comércio de Medicamentos Ltda
5344	07/08/2023	2.051,10	Med Center Comercial Ltda
5353	07/08/2023	2.400,00	BH Farma Comércio Ltda
5440	14/08/2023	4.061,86	BH Farma Comércio Ltda
5441	14/08/2023	5.367,60	Biohosp Produtos Hospitalares S.A
5448	14/08/2023	1219,80	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
5450	14/08/2023	597,02	Med Center Comercial Ltda
5452	14/08/2023	2.180,40	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
5924	28/08/2023	6.760,32	Biohosp Produtos Hospitalares S.A
8122	29/11/2023	1.193,50	Clodoaldo Marçal das Chagas
8123	29/11/2023	288,75	Clodoaldo Marçal das Chagas
8295	01/12/2023	1.243,00	Clodoaldo Marçal das Chagas
8946	29/12/2023	1.155,00	Clodoaldo Marçal das Chagas
8948	29/12/2023	261,25	Clodoaldo Marçal das Chagas

8950	29/12/2023	73,15	Clodoaldo Marçal das Chagas
9278	29/12/2023	827,82	DSG Farma Ltda ME
9280	29/12/2023	470,00	Warley de Paulo Aguiar
9281	29/12/2023	2.293,00	Auto Posto Lider de Abaeté Eireli
9282	29/12/2023	960,00	Equipar Médico e Hospitalar Ltda
TOTAL		**R$ 63.612,19**	

Abaeté, 08 de fevereiro de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal